



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



D 180

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2019

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0004-66, doravante denominado TRE/BA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA, neste ato representado por seu Presidente, Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, portador da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], e de outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MP/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ediene Santos Lousado, portadora da Carteira de Identidade RG Nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] no uso das suas competências legais e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital – PAD nº 14282/2017 – TRE/BA, resolvem ajustar e celebrar o presente Termo de Parceria e Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa estabelecer a mútua cooperação entre os órgãos partícipes, sem qualquer ônus financeiro, com vistas a promover o acesso a informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparência das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade da utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, que tem por objetivo servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de tais entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os partícipes se dispõem a fornecer, reciprocamente, informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE/BA e do Ministério Público do Estado da Bahia – MP/BA, constantes dos seus respectivos arquivos e bancos de dados, nos seguintes moldes;

I) Caberá ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

- a) Manter em sigilo absoluto e utilizar somente para fins de registro e instrução processual as informações prestadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia acerca dos dados cadastrais, frequência mensal, pagamentos devidos e demais informes relativos aos Promotores Eleitorais;
- b) Disponibilizar ao Ministério Público do Estado da Bahia, sempre que solicitado por aquele Órgão, os registros financeiros referentes aos Promotores Eleitorais;

II) Caberá ao Ministério Público do Estado da Bahia:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



- a) Encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por meio das suas unidades competentes e até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do exercício da função eleitoral, em planilha EXCEL e conforme o modelo constante no Anexo I do presente Termo, as informações acerca da frequência e do pagamento devido aos Promotores Eleitorais;
- b) Disponibilizar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia o acesso *on line*, apenas para fins de consulta, aos registros de movimentações (designações, dispensas e substituições) e afastamentos, bem como ao cadastro dos Promotores de Justiça, permitindo a integração dos dados de forma a possibilitar ao Regional a geração de relatórios em linguagem compatível com a nele utilizada, tendo em vista a futura implantação de sistema que melhor atende às demandas decorrentes da utilização do Sistema eSocial pelo TRE/BA;
- c) Enviar ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos moldes e prazos a serem oportunamente solicitados, relatórios contendo as informações necessárias para o atendimento de demandas feitas àquele Regional pelos órgãos superiores e de controle, a exemplo do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas da União – TCU;

III – As informações de que tratam os incisos I e II deverão ser disponibilizadas preferencialmente de forma eletrônica e *on-line*, pela rede mundial de computadores – Internet;

IV – Os participes se comprometem a utilizar os dados fornecidos somente nas atividades que a lei designar e para os fins previstos na Cláusula Primeira, sob pena de extinção imediata deste Termo e de responsabilização do agente que der causa à divulgação dos dados sigilosos;

V – O atendimento às solicitações de fornecimento de dados e informações previstas na alínea “b” do inciso II desta Cláusula será realizado pelo MP/BA e a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/BA, conforme procedimentos que os participes estabelecerem de comum acordo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente instrumento dar-se-á pela indicação formal de servidores por parte do TRE/BA e pelo MP/BA, sendo todas as comunicações entre os participes formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



O presente termo terá inicio a partir da sua assinatura, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem multa ou indenização a outra parte, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia providenciarão a publicação deste Termo nos respectivos Diários Oficiais, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá, mediante prévio comunicado e assentimento das partes, ser alterado pelos partícipes por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, com sede nesta Capital, para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente Termo, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

E por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 05 de setembro de 2019.

Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior
Presidente do TRE-BA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Dr.ª Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



ANEXO I

RELATÓRIO PARA FOLHA DE GRATIFICAÇÃO ELEITORAL DE PROMOTORES

MÊS DE ____/2019

Lançamento	Operação	Mês	Autoridade	Quantidade	ZE	CPF	Matrícula	Promotor
Normal (do próprio mês) OU Acerto (mês(es) anterior(es))	Débito OU Crédito	Mês de referência	Titular OU Substituto (designado em razão de afastamento ou folga do Titular)	Quantidade de dias	Nº da Zona Eleitoral	Nº do CPF	Nº da matrícula	Nome completo do Promotor

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP: 003.0.33308/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Teixeira de Freitas, CNPJ nº 13.650.403/0001-28. Objeto: A parceria com o programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP: 003.0.36661/2018 e 003.0.29387/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, CNPJ nº 00.509.018/0004-66. Objeto: mútua cooperação entre os órgãos participes, sem qualquer ônus financeiro, com vistas a promover o acesso a informações de interesse do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e do Ministério Público do Estado da Bahia, ao qual são vinculados os Promotores de Justiça que atuam junto à Justiça Eleitoral, tendo em vista a obrigatoriedade da transparéncia das informações relativas à gestão orçamentária e financeira dos órgãos públicos, as quais são objeto de verificação pelos órgãos de controle, e considerando a iminente implantação e obrigatoriedade da utilização, por todos os órgãos públicos, do Sistema eSocial, que tem por objetivo servir de instrumento de unificação e padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição das informações relativas à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de tais entidades. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 1005/2019, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 01/2019 - SIMP 003.0.17634/2019 – e ADJUDICA o objeto: Obra de reforma em imóvel para instalação da futura sede da Promotoria de Justiça de Santo Amaro, a empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38, com valor total de R\$ 76.634,56 e Fator "K" igual a 0,82. Salvador/Ba, 12/11/2019. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.